

PROJETO DE LEI Nº 08/2010

Denomina logradouro público: “Rua Jair Ferreira Soares”

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Jair Ferreira Soares**” o logradouro público (antiga Rua 01) que tem seu início na Rua Cezário Augusto de Faria, passando pelas quadras 51 e 51 A, Rua 03, Quadra 01, Rua Ana de Faria Dornas, Quadra 02 e 63, tendo seu final na área de preservação permanente, no Bairro Serradão das Garças.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2010.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Jair Ferreira Soares, nasceu aos 17 (dezessete) de fevereiro de 1931 (mil novecentos e trinta e um) e faleceu no dia 19 (dezenove) de abril de 2004 (dois mil e quatro), na cidade de Itaúna, Minas Gerais.

Era filho de Realina Cassiana de Jesus e José Ferreira Soares.

Com pouco mais de dez anos, ficou órfão de pai e teve de trabalhar duro na roça.

Mais tarde perdeu a mãe e casou-se com Dilene Maria Gouveia Soares.

Depois de se mudar para várias cidades mineiras, Jair e a mulher escolheram Itaúna para morar e criar os filhos.

Pobre e com pouco estudo, Jair conseguiu seu primeiro emprego com carteira assinada na Fundação Aldebarã, na década de setenta, onde trabalhou por cerca de quatorze anos. Passou pela Itafundi Comércio e Indústria e pela Siderúrgica Itatiaia.

O sonho da casa própria veio depois de sua aposentadoria, quando, finalmente, conseguiu construir a sua casa, na Rua Cândido Bernardes, no Bairro Residencial São Geraldo.

O seu Jair, como era chamado, era conhecido e querido por todos os moradores da rua, do bairro e da cidade. Era confrade da Conferência de São Vicente de Paula e não abria mão da sua doação para ajudar as famílias mais necessitadas. A bondade era a sua principal característica. Ele fazia questão de tratar bem todas as pessoas, independente da origem e do que faziam da vida. Costumava dizer que era pobre de dinheiro, mas rico em amizade e de família.

Mesmo passando por dificuldades financeiras, conseguiu que os quatro filhos estudassem. A filha mais velha, Geralda Soares Doca, é jornalista de economia e trabalha no jornal O Globo, em Brasília. A Lenir Cassiana é casada com o dono do depósito de material de construção Macil; Maria Aparecida Ferreira é pedagoga e trabalha no Colégio Mackenzie, em Brasília; e o filho caçula, Vanderlei Donizete, quis ser motorista de caminhão. Todos estudaram em Itaúna, em escolas públicas.

A razão de eternizar o seu nome é ainda maior. Ele tinha orgulho da cidade onde morava, de onde nunca quis sair. Enchia o peito para dizer que se chamava Jair Ferreira Soares e deixou como principal herança o amor pela vida e o zelo em ter um bom nome na praça. Como deve ser, plantou não só uma, mas várias árvores!

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos nossos pares, para prestarmos merecida homenagem a um homem solidário que deixou um legado de ações humanitárias para a nossa comunidade.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2010

Antônio de Miranda Silva
Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

NOME: Jair Ferreira Soares

FILIAÇÃO: José Ferreira Soares e Realina Cassiana da Silva

NATURALIDADE: Piracema – Minas Gerais

DATA DE NASCIMENTO: 19/04/2004

DATA DE FALECIMENTO: 19/04/2004

ESPOSA: Dilene Maria Gouveia Soares

FILHOS: Geralda Gouveia Soares Doca
Lenir Cassiana Soares Moreira
Maria Aparecida Ferreira
Vanderlei Donizete Ferreira

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 08/2010**, de autoria do vereador Antônio de Miranda Silva, que *Denomina logradouro público "Rua Jair Ferreira Soares"*.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2010.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao Projeto de Lei nº 08/2010

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido em 10 de fevereiro de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o **nº 08/2010**, que *Denomina logradouro público "Rua Jair Ferreira Soares"*, de autoria do **vereador Antônio de Miranda Silva**, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 08/2010

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 08/2010**, que *Denomina logradouro público "Rua Jair Ferreira Soares"*, de autoria do **vereador Antônio de Miranda Silva**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2010.

Acompanham o voto do relator.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Vicente Paulo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei Nº 08/2010, de Autoria do Vereador Antônio de Miranda Silva, que Denomina logradouro público “Rua Jair Ferreira Soares”**.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Lei nº 08/2010, que Denomina Logradouro Público Rua Jair Ferreira Soares, de autoria do Edil Antônio de Miranda Silva, tendo recebido parecer favorável da comissão de Justiça e Redação, deve ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2010

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator.

Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Édio Gonçalves Pinto
Membro / Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

(GDGB)gamc